PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTAL

Oficio Nº
Assunto
Serviço

LEI Nº 3692 DE 14 DE NOVEMBRO DE 1979

AUTORIZA A DOAÇÃO DE TERRENO URBANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Frutal por seus representantes aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a doar à ASSOCIAÇÃO MÉDICA DE MINAS GERAIS - Seção Regional de Frutal, Um Terreno medindo 11.518 m2, sendo, 85,50 ms pela Rua João Gonçalves; 129,85 ms pela Rua Euclides da Cunha 77,50 ms pela Rua Levindo Alves de Souza e 168,50 ms pela Rua Pio XII, da planta Cadastral da cidade.

Artigo 2º- A doação de que trata a presente Lei se destina à construção de sua sede própria.

Artigo 3º- O terreno objeto da presente Lei, não poderá ser alienado nem desvirtuado o seu fim, cujas obras deverão ser realizadas no prezo de dois (2) anos, ressalvada a alienação em favor de estabelecimento de Crédito financiador da obra.

Artigo 4º- No caso da não construção dentro do prazo estipulado nesta Lei, o terreno voltará ao Patrimônio Municipal, sem qualquer indenização.

Artigo 5º- No caso de outorga de escritura, esta Lei será transcrita no instrumento.

Artigo 6º- Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, Mando, portanto, a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpra e faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Frutal, 14 de Novembro de 1979.

REGISTROS
Livro n.º 18 Fls. 89
FRUTAL 27 / 11 / 1979
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTAL

Alceu Silva Queiroz
Prefeito Municipal-

Hugo de Campos-
Chefe de Gabinete